**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 072/2016**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 118/2012 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **ENGEDRAIN CONSTRUÇÕES LTDA.**

A Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo, por outro ladoo Sr. Carlos Augusto Mendes Nascimento, brasileiro, representante legal da empresa **ENGEDRAIN CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 05.193.435/0001-13), situada nesta cidade na Rua Uruguaiana, 168 – Bairro Jardim Glória, cujo objeto é a **prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo contratual,** conforme justificativa de fls. 4829 e 4830, e, autorização de fls. 4830 da Concorrência n° 10/12, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 06 (seis) meses do objeto contratual, previsto na Cláusula 5.2 do Contrato 118/2012, ficando prorrogado de 03 de janeiro de 2017 até 02 de julho de 2017.

Parágrafo Único – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo e sem ônus, desde que previamente notificadas com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A cláusula terceira do contrato original será acrescida de **R$ 1.416.336,00 (hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil,trezentos e trinta e seis reais)**, perfazendo um valor global de R$ 13.519.206,00 (treze milhões, quinhentos e dezenove mil e duzentos e seis reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis, nos termos da proposta oferecida pela contratada e planilha anexa.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Por este instrumento ratifica-se o disposto na cláusula primeira Termo Aditivo de Contrato nº 64/2016. Onde se lê “quarto termo aditivo”, leia-se “terceiro termo aditivo”, e ainda, onde se lê “Concorrência nº 10/15” leia-se “Concorrência nº 10/12”.

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato n° 118/2012 e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 02 de janeiro de 2017.

 André Borges de Souza Carlos Augusto Mendes Nascimento

 Diretor Presidente / CESAMA Engedrain Construções Ltda

Testemunhas 1) 2)